

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

| INSCRIÇÃO | NOME | VAGA | DETALHES | RESPOSTA | DEFERIMENTO | SITUAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|--|---|--|-------------|--------------|
| 2421 | ALLAN MITSUO ANDRADE KISI | MOTORISTA DO LEGISLATIVO - FERRAZ DE VASCONCELOS | gostaria da imagem da folha de respostas, pois de acordo com minhas anotacoes acertei todas questoes de matematica, dda 16 a 25 | OCORREU FALHA NA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA, POTUAÇÃO CORRIGIDA. | DEFERIDO | DEFERIDO |
| 2585 | FERNANDA RODRIGUES LINO DE ARRUDA | CONTADOR - FERRAZ DE VASCONCELOS | <p>Senhor(a) examinador(a),</p> <p>Eu acredito que tenha havido algum equívoco/erro de digitação na ocasião da elaboração do gabarito oficial pós recursos, pois a resposta da questão número 9, de Língua Portuguesa, foi alterada de "E" para "A", sendo que a resposta correta é a alternativa "E" mesmo e nenhum candidato entrou com recurso quanto a isso.</p> <p>Outro fato que eu gostaria de abordar é que, após a mudança do gabarito das questões 01 e 15 e a anulação da questão 8 que acabou por pontuar para todos os candidatos, o meu número de acertos em Língua Portuguesa foi para 18. E como cada questão tem valor de 1,5, então obtive 27 pontos nesta disciplina e não 25,50 tal qual aparece no resultado preliminar.</p> <p>Ante o exposto, eu gostaria que fossem revistas a minha pontuação e a minha classificação no concurso e as dos demais candidatos do cargo de contador também.</p> <p>Respeitosamente,</p> <p>Fernanda Arruda</p> | <p>CONFORME CONSTA DA RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL, A QUESTÃO DE NUMERO 9, FOI RETIFICADA COM BASE EM RECURSO INTERPOSTO CONTRA A MESMA, E QUANTO AO NUMERO DE ACERTOS, É IMPORTANTE A CANDIDATA OBSERVAR QUE A QUESTÃO DE NUMERO 8, CANCELADA, FOI PONTUADA COMO CORRETA, CONFORME CONSTA DO CARTÃO RESPOSTA, SEU NUMERO DE ACERTOS EM PORTUGUES FOI DE 17 PONTOS E NÃO 18 PONTOS, OS PONTOS REFERENTES A QUESTÃO DE NUMERO 8 FOI CONSIDERADO APENAS UMA VEZ, VISTO QUE FOI RESPONDIDA COMO CORRETA COM BASE NO GABARITO OFICIAL ANTES DO CANCELAMENTO, OS PONTOS REFERENTE AS QUESTÕES CANCELADAS SÃO ATRIBUIDOS A TODOS OS CANDIDATOS, MAS APENAS UMA VEZ, CASO O CANDIDATO TENHA ACERTADO A QUESTÃO COM BASE NO GABARITO OFICIAL ANTES DO CANCELAMENTO, O MESMO JÁ RECEBEU OS PONTOS REFERENTES A QUESTÃO. CÓPIA DO CARTÃO RESPOSTA PODERÁ SER REQUERIDA VIA E-MAIL PARA SANAR QUAISQUER DÚVIDAS.</p> | INDEFERIDO | IMPROCEDENTE |
| 4490 | GABRIEL GUIMARÃES ZERAIK FERNANDES | AUXILIAR LEGISLATIVO - FERRAZ DE VASCONCELOS | <p>Acredito que tenha ocorrido um erro na divulgação do Gabarito Oficial Pós Recursos, no que diz respeito à mudança da alternativa correta da questão 15 do cargo de Auxiliar Legislativo. (passou de C. para B.).</p> <p>Diante disso, se correto, peço a reconsideração do Resultado.</p> | A ALTERNATIVA CORRETA É A LETRA B, CONFORME GABARITO OFICIAL PÓS RECURSOS. | INDEFERIDO | IMPROCEDENTE |

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

660 IASMIN NOLASCO DE LIMA

CONTROLADOR INTERNO - FERRAZ DE
VASCONCELOS

Venho, respeitosamente, por meio deste requerimento, solicitar a revisão do resultado preliminar pelos fatos e fundamentos descritos a seguir: comparei o gabarito oficial com o meu rascunho de respostas e percebi algumas discrepâncias. Na prova de língua portuguesa, acertei 16 das 20 questões, e em conhecimentos específicos acertei 27 das 30 questões da prova. Enquanto isso, em matemática e informática, acertei todas as questões. Assim, o resultado preliminar aparentemente foi divulgado com dois erros, pois a minha nota em língua portuguesa deveria ser 24,00 e não 22,50, de acordo com a metodologia divulgada no Anexo III (Detalhamento das provas objetivas) do Edital de Abertura (16 acertos multiplicado por 1,50). Já na parte de conhecimentos específicos, com 27 acertos e peso de 2,00 por questão, a pontuação correta deveria ser de 54,00 pontos. Logo, somando as duas diferenças minha nota subiria de 84,50 para 88,00. Dessa forma, gostaria que fosse solucionado esse impasse e, caso tenha me enganado, gostaria de ver a folha escaneada do meu gabarito, pois é o único meio de comprovação das respostas que marquei.

COM BASE EM SEU CARTÃO
RESPOSTA, O SEU NUMERO DE
ACERTOS EM LÍNGUA
PORTUGUESA FOI DE 15 PONTOS
E EM CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS DE 26 PONTOS, NÃO
EXISTEM CORREÇÕES A SEREM
FEITAS. CÓPIA DO CARTÃO
RESPOSTA PODERÁ SER
REQUERIDA VIA E-MAIL PARA
SANAR QUAISQUER DÚVIDAS.

INDEFERID O IMPROCEDENT E

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Este recurso objetiva impugnar a alteração injustificada de gabarito da questão 15 que refletiu possível alteração indevida na ordem de classificação dos candidatos.

A referida questão possui o seguinte enunciado:

15- "Celebrar-se-á o casamento no dia, hora e lugar previamente designados pela autoridade que _____ de presidir o ato, mediante petição dos contraentes devidamente habilitados." O verbo que completa corretamente a lacuna é: a) couber b) haverá c) houver d) haver e) constar

Inicialmente a banca considerou correta a assertiva c e, posteriormente, mudou posicionamento considerando a alternativa b como correta.

Verifica-se, ainda, que, conforme o documento Respostas aos Recursos, apenas 1 candidato impetrou recurso contra a referida questão.

Pois bem, em pesquisa preliminar constatou-se que o enunciado da questão coincide com o enunciado do Art. 1533 do Código Civil, a saber:

Art. 1.533. Celebrar-se-á o casamento, no dia, hora e lugar previamente designados pela autoridade que houver de presidir o ato, mediante petição dos contraentes, que se mostrem habilitados com a certidão do art. 1.531.

http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/2002/L10406.htm

Houve prejuízo com tal mudança de gabarito e, não analisar esse recurso quebraria a isonomia entre os candidatos (já que o fato novo mudança de gabarito geraria um prejuízo irreversível) além de configurar flagrante cerceamento de defesa consistente na impossibilidade de recorrer tal questão após a mudança de gabarito que gerou o prejuízo. Precedentes:

1622 JONATAS DA SILVA DAMASCENO

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO -
FERRAZ DE VASCONCELOS

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA. PROCURADOR. ALTERAÇÃO DO GABARITO INICIAL. AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA VIA ADMINISTRATIVA. IMPUGNAÇÃO DAS RESPOSTAS CONSIDERADAS CORRETAS. INOBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ANULAÇÃO DAS QUESTÕES NºS 44 E 46 DA PROVA OBJETIVA. ERRO MATERIAL EVIDENCIADO.

I - Incontroversa a falta de oportunidade para a interposição de recurso na via administrativa, para fins de impugnação das respostas consideradas corretas, depois da alteração do gabarito inicial – edital nº13/2012 –, a evidenciar a mácula formal da inobservância do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, LV, da Constituição da República.

II - Configurada de forma evidente a excepcionalidade apta a autorizar a intervenção no mérito administrativo, tendo em vista a impossibilidade de resposta correta das questões nºs 44 e 46 da prova objetiva, a revelar a ilegalidade do ato administrativo, e indução da eleição de alternativa com vício material.

Precedentes no Recurso Extraordinário nº 632853 do STF, em sede de Repercussão Geral; no TJJ, e neste TJRS.

Negado seguimento ao recurso.

No mais, sentença mantida em sede de reexame necessário.

Acrescente-se que a administração pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade conforme a Súmula 473/STF, o que se confere na presente questão que, em que pese tratar-se de Português, é patente o descompasso com a letra da Lei.

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Dessa forma, submete-se tal questão à Douta Banca Examinadora a fim de que os princípios da legalidade e boa-fé objetiva sejam observados e homenageados além de rechaçar possíveis aventuras recursais de candidatos que, mesmo sabendo não haver lógica em seus recursos, optam por apostar num possível equívoco interpretativo da Banca.

SENHOR CANDIDATO
EM SINAL DE RESPEITO PELOS
CANDIDATOS ANALISAMOS O
RECURSO EM QUESTÃO.
CONVOCADA A PROFESSORA
QUE ELABOROU A QUESTÃO, A
MESMA PROCEDEU UMA ANÁLISE
MAIS PROFUNDA SOBRE O TEMA.
PRIMEIRAMENTE A PROFESSORA
NEGOU-SE A VOLTAR ATRÁS.
ALEGA, QUE DE ACORDO COM AS
NORMAS DE CONCORDÂNCIA, A
RESPOSTA CORRETA À QUESTÃO
É A LETRA "B" OU SEJA HAVERÁ,
JÁ QUE O VERBO PRINCIPAL
ENCONTRA SE NO INFINITIVO
IMPESSOAL FUTURO DO
INDICATIVO. ACRESCENTA AINDA
QUE PARA QUE COUBESSE O
VERBO "HOVER", O PRONOME
QUE ANTECEDE ESSE VERBO
TERIA QUE SER "SE" E NÃO "QUE",
CONFORME CONSTA NA FRASE ...
"QUE HAVERÁ DE PRESIDIR O
ATO". ACRESCENTA AINDA QUE O
FATO DA QUESTÃO SER TEXTO
DO ARTIGO 1.533 DO CC, NÃO TEM
NADA HAVER, VISTO QUE A
QUESTÃO É DE PORTUGUES E
NÃO DE LEGISLAÇÃO. NEM
SEMPRE A LITERALIDADE DA LEI
ESTÁ CORRETA.
ISTO POSTO, A BANCA DECIDIU
INDEFERIR O PEDIDO.
A BANCA ESCLARECE AINDA QUE
TANTO O RECORRENTE QUANTO
OS CANDIDATOS QUE APARECEM
EM PRIMEIRO E SEGUNDO LUGAR
MARCARAM PARA A QUESTÃO A
ALTERNATIVA DO PRIMEIRO
GABARITO. DESTA FORMA,
QUALQUER DECISÃO EM
RELAÇÃO A ESSA QUESTÃO NÃO
VAI MODIFICAR A SITUAÇÃO EM
RELAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO
FINAL.
A BANCA DEMONSTRA RESPEITO
E LISURA PARA COM TODOS OS
CONCORENTES, DESTA FORMA
COLOCA A DISPOSIÇÃO DO
RECORRENTE, CASO HAJA
INTERESSE, CÓPIAS DAS PROVAS
DOS CANDIDATOS QUE ESTÃO
PONTUADOS NOS PRIMEIROS
LUGARES PARA QUE NÃO RESTA
DÚVIDAS NA SERIEDADE DO

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

TRABALHO DA EMPRESA.
ASSIM, SE FOR INTERESSE BASTA
SOLICITAR AS CÓPIAS,
INDICANDO O CONCURSO E O
CARGO, PELO SEGUINTE E-MAIL:
setaconsult@outlook.com.br
ATENCIOSAMENTE
BANCA SETA

INDEFERID O IMPROCEDENT E

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

| NÚMERO | NOME | CARGO | RECURSO | RESPOSTA | DETERMINAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|--------|-------------------------|--|---|---|--------------|--------------|
| 4424 | RICARDO DE SOUSA LEMES | ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - FERRAZ DE VASCONCELOS | Não entendo como pode ser publicado o Resultado Preliminar sem ser dada a resposta quanto aos recursos com relação à prova objetiva. Esse procedimento está correto? | OS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL FORAM RESPONDIDOS E PUBLICADOS NO SITE WWW.SETACONCURSOS.COM.BR. | INDEFERIDO | IMPROCEDENTE |
| 2219 | SERGIO DE SOUZA BARBOSA | CONTROLADOR INTERNO - FERRAZ DE VASCONCELOS | <p>Prezado(a) Examinador(a).</p> <p>Venho pedir a reconsideração sobre o gabarito oficial das questões números 1 (um) e 9 (nove) de Língua Portuguesa e também verificar as notas do Resultado Preliminar, caso venha ser alterada.</p> <p>Com relação a questão número 1, pesquisei e verifiquei que Gabarito Oficial Preliminar (publicado em 26/04/2018) está correto, como o Gabarito Oficial - Pós Recursos (publicado em 19/05/2018) também está correto.</p> <p>A resposta do Gabarito Oficial Preliminar é a alternativa A que está correta porque o verbo "avisar", utilizado nesta alternativa, é um Verbo Transitivo Direto e Indireto, e é regido pelas preposições "a, de, sobre", portanto considero a alternativa A como correta:</p> <p>a) Avisei à moça o resultado do concurso.</p> <p>Avisei à moça (Objeto Indireto) o resultado do concurso (Objeto Direto)</p> <p>Fonte: Moysés, Carlos Alberto; Conte Júnior, Dorival; Knoll, Maria Aparecida Leite; Braz Filho, Sebastião. Língua Portuguesa Autoexplicativa; 2013; Editora Central de Concursos; página 207.</p> <p>A resposta do Gabarito Oficial - Pós Recurso é a alternativa E que está correta porque é obrigatório o uso da crase em Locução prepositiva implícita "à moda de, à maneira de", conforme está na alternativa E:</p> <p>e) Prefiro pratos à moda da casa.</p> <p>Fonte: Pestana, Fernando. A Gramática para Concursos Públicos; 3ª ed.; 2017; Editora Método; páginas 869-870.</p> <p>Com relação a questão número 9, pesquisei e verifiquei que Gabarito Oficial Preliminar (publicado em 26/04/2018) está correto, como o Gabarito Oficial - Pós Recursos (publicado em 19/05/2018) não está correto.</p> <p>Enunciado:</p> <p>9- Em " O contrarregra resolveu faltar ao ensaio justo naquele dia." , pode-se afirmar que;</p> <p>A resposta do Gabarito Oficial Preliminar é a alternativa E que está correta.</p> <p>e) o período encontra-se absolutamente correto.</p> <p>A resposta do Gabarito Oficial - Pós Recurso é a alternativa A que não está correta porque o prefixo "contra" seguido das consoantes "r" ou "s", deve-se dobrar as consoantes, sem hífen.</p> <p>Exemplo: contrarréplica, contrarregra.</p> <p>Portanto, a palavra composta "contrarregra" encontra-se corretamente grafada.</p> <p>Fontes:</p> <p>1) Figueiredo, Adriana. Gramática Comentada com Interpretação de Textos para Concursos; 4ª ed.; 2015; Editora Saraiva; página 43.</p> <p>2) https://www.dicio.com.br/contrarregra/</p> <p>Atenciosamente Sergio de Souza Barbosa.</p> | SENHOR CANDIDATO O O OBJETO DO PERÍODO DE RECURSO EM TELA DIZ RESPEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE AO RESULTADO PRELIMINAR. O PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL JÁ FOI ENCERRADO. CASO HAJA INTERESSE ACÓPIA DO CARTÃO REPOSTA ESTA A DISPOSIÇÃO PODENDO SER SOLICITADO PELO SEGUINTE E-MAIL: setaconsult@outlook.com.br ATENCIOSAMENTE BANCA SETA | INDEFERIDO | IMPROCEDENTE |

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

| | | | | | | |
|------|--------------------------------|---|---|---|------------|--------------|
| 3718 | THAINA OLIVEIRA DA SILVA | ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - FERRAZ DE VASCONCELOS | Tendo em vista a anulação da questão 49 (conhecimentos específicos) e a alteração de gabarito da questão 60 (de "a" para "b", também de conhecimentos específicos), minha pontuação relativa a essa matéria deve ser de 40,00 pontos, e não 38,00, conforme resultado preliminar publicado no dia 19/05/2018. Solicito, dessa forma, correção da minha nota, além de vistas à minha folha de respostas. Grata pela atenção, Thainá Oliveira da Silva | COM BASE EM SEU CARTÃO RESPOSTA, O NUMERO DE ACERTOS FOI DE 38 PONTOS EM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E NÃO 40 PONTOS CONFORME ALEGADO. CÓPIA DO CARTÃO RESPOSTA PODERÁ SER REQUERIDA VIA E-MAIL PARA SANAR QUAISQUER DÚVIDAS. | INDEFERIDO | IMPROCEDENTE |
| 4098 | VANIA MACEDO DE ARAUJO BISSACO | ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - FERRAZ DE VASCONCELOS | Olá, Gostaria de solicitar a revisão das minhas notas de conhecimentos específicos, pois de acordo com o gabarito oficial pós-recursos eu deveria ter 38 pontos e não 36 como está no resultado. De acordo com minhas respostas a única questão que errei foi a questão 57. Grata. | OCORREU FALHA NA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA. PONTUAÇÃO CORRIGIDA. | DEFERIDO | DEFERIDO |